

## **COMISSÃO GERAL DE PARECERES**

**Parecer nº 52/2024**, do Projeto de Lei nº 52/2024 do Poder Executivo.

**I – Relatório:** Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização legislativa, em caráter excepcional, para efetuar a concessão de uso de imóvel para instalação de empresa do ramo industrial, comercial, agrícola, prestação de serviços ou de assistência agropecuária, conforme determina o art. 30, I, “h”, da Lei Orgânica do Município de Charrua. A seleção do concessionário será realizada através de processo licitatório, conforme a nova Lei de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A concessão tem o objetivo de geração de emprego e renda, além de ser um local em condições de receber a instalação de empresa, nestes ramos de negócio, justificando assim, o interesse público na concessão, sendo que a mesma é prevista no artigo 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.530, de 20 de dezembro de 2018, que instituiu o programa de incentivos a empresas.

**II - Fundamentação:** O projeto se encontra dentro dos ditames legais e devidamente amparado pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, uma vez que é dever do Governo Municipal, observado os princípios da legalidade, da moralidade e da conveniência, assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, fomentando o desenvolvimento local, com incentivo para Empresas para construção de novo espaço físico, visando potencializar emprego e renda no Município, com vistas a garantir o desenvolvimento pleno do cidadão e conseqüentemente melhorando o quadro social e econômico da municipalidade.

**Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.**

Sala de Comissões, em 05 de junho de 2024.

**ROGÉRIO LUIZ MARTINELLO**  
Relator

**LIAMARA PALHANO**

**MARCELO FOCHI**

## COMISSÃO GERAL DE PARECERES

**Parecer nº 53/2024**, do Projeto de Lei nº 53/2024 do Poder Executivo.

**I – Relatório:** Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização legislativa, para efetuar o ressarcimento de valores gastos na aquisição de materiais de construção, mão-de-obra, materiais elétricos, hidráulicos, hidrossanitários e saneamento básico por pessoas carentes do Município, a fim de que construam ou reformem unidades habitacionais, de acordo com a Lei Municipal nº 74, de 05 de maio de 1994, alterada pelas Leis Municipais nº 469, de 17 de agosto de 2017 e 1.375, de 29 de maio de 2017. Os beneficiários abaixo listados receberão ressarcimento de valores gastos na aquisição de materiais para **construção de suas residências**, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), cada: 1) JAIME K. MANOEL ANTONIO; 2) LUCIELI CLAUDIA CORNELIO; 3) JEZIEL RODRIGUES FARIAS; 4) IARA BRAGA; 5) NICOLI LIMA; 6) LEONICE FERREIRA ANTONIO; 7) NATALINA RIBEIRO; 8) EDIMARA DEODORO; 9) DIESSICA BRAGA.

Já os beneficiários abaixo listados receberão ressarcimento de valores gastos na aquisição de materiais para **reforma de suas residências** no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), cada: 1) SILVANA BRAGA, 2) FREDELINO ANTONIO, 3) ARMINDO F. DOS SANTOS. Os beneficiários acima citados cumpriram o estabelecido na legislação, comprovando, através de estudo social, que são carentes na forma da lei que rege tais incentivos, bem como, tiveram seus nomes aprovados pelo Conselho Municipal da Habitação e Saneamento. Ainda, deverão comprovar os gastos através da apresentação das respectivas notas fiscais, para, somente após, receberem o valor correspondente. Na oportunidade, pretende-se efetuar a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a fim de prover as despesas decorrentes deste ressarcimento de valores.

**II - Fundamentação:** O projeto se encontra dentro dos ditames legais e devidamente amparado pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, uma vez que é dever do Município executar mecanismos necessários à concretização dos Direitos Sociais, assegurados no artigo 6º da Constituição Federal, através de políticas sociais e econômicas que possibilitem a melhoria das condições habitacionais para o desenvolvimento pleno do cidadão, ampliando, conseqüentemente, o quadro social e econômico da municipalidade.

**Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.**

Sala de Comissões, em 05 de junho de 2024.

**ROGÉRIO LUIZ MARTINELLO**  
Relator

**LIAMARA PALHANO**

**MARCELO FOCHI**

## **COMISSÃO GERAL DE PARECERES**

**Parecer nº 54/2024**, do Projeto de Lei nº 54/2024 do Poder Executivo.

**I – Relatório:** Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização legislativa, para concessão de incentivo ao empreendimento denominado **Lilian Cristina de Ramos Rauta**, devido a investimento no ramo comercial, através de reformas e aquisição de equipamentos. Como incentivo a empresa receberá o valor total de R\$ 3.985,90 (três mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos) referente a 12% (doze por cento) sobre o montante investido de R\$ 33.215,90 (trinta e três mil duzentos e quinze reais e noventa centavos), além de um acréscimo de 5% (cinco por cento) por ser jovem empreendedor, conforme estabelece o art. 2º, inciso I, alínea d), c/c art. 3º da Lei Municipal nº 1.530, de 20 de dezembro de 2018. O Conselho Municipal da Agricultura de Charrua (CONDAGRO) e a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente deram parecer favorável a concessão de incentivo a produtora, baseando-se no permissivo da Lei Municipal nº 1.503, de 06 de setembro de 2018.

**II - Fundamentação:** O projeto se encontra dentro dos ditames legais e devidamente amparado pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, uma vez que é dever do Governo Municipal, observado os princípios da legalidade e da moralidade, assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, fomentando o desenvolvimento local, com incentivo para Empresas mediante investimentos na infraestrutura e aquisição de equipamentos, com vistas a garantir o desenvolvimento pleno do cidadão e conseqüentemente melhorando o quadro social, econômico da municipalidade e o fomento de empregos.

**Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.**

Sala de Comissões, em 05 de junho de 2024.

**ROGÉRIO LUIZ MARTINELLO**  
Relator

**LIAMARA PALHANO**

**MARCELO FOCHI**

## **COMISSÃO GERAL DE PARECERES**

**Parecer nº 55/2024**, do Projeto de Lei nº 55/2024 do Poder Executivo.

**I – Relatório:** Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização legislativa, para efetuar a concessão de incentivo ao produtor rural **Amarildo Sanzovo**, devido a investimento na bacia leiteira. O produtor está adquirindo um raspador/limpador motorizado de dejetos/esterco para limpeza de free stall; além de dois ventiladores axial a fim de melhorar a temperatura do ambiente e garantir um clima agradável para aumento da produção e conforto animal. Como incentivo o produtor receberá o valor de R\$ 4.125,00 (quatro mil centos e vinte e cinco reais), referente a 15% (quinze por cento) sobre o montante do investimento de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), conforme estabelece o art. 2º, inciso I, e Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 1.503, de 06 de setembro de 2018. O Conselho Municipal da Agricultura de Charrua (CONDAGRO) e a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente deram parecer favorável a concessão de incentivo ao produtor, baseando-se no permissivo da Lei Municipal nº 1.503, de 06 de setembro de 2018.

**II - Fundamentação:** O projeto se encontra dentro dos ditames legais e devidamente amparado pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, uma vez que é dever do Governo Municipal, observado os princípios da legalidade e da moralidade, assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, fomentando o desenvolvimento local, com incentivo à modernização do trabalho no ramo de atividade da bacia leiteira, uma das potencialidades do Município, com vistas a garantir o desenvolvimento pleno do cidadão e conseqüentemente melhorando o quadro social e econômico da municipalidade.

**Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.**

Sala de Comissões, em 05 de junho de 2024.

**ROGÉRIO LUIZ MARTINELLO**  
Relator

**LIAMARA PALHANO**

**MARCELO FOCHI**

## **COMISSÃO GERAL DE PARECERES**

**Parecer nº 56/2024**, do Projeto de Lei nº 56/2024 do Poder Executivo.

**I – Relatório:** Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização legislativa, para efetuar a concessão de incentivo ao produtor rural **Nelso Domingos Scariot**, devido a investimento na bacia leiteira. O produtor está adquirindo um vagão forrageiro, misturador hidráulico modelo VFMH 1.8 vertical inox marca IPACOL. Esse misturador é indicado para trato alimentar de rebanhos, com processador de fibras longas e fardos pequenos de forragens, aplicadas na mistura da dieta animal. Como incentivo o produtor receberá o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente a 10% (dez por cento) sobre o montante do investimento de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme estabelece o art. 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.503, de 06 de setembro de 2018. O Conselho Municipal da Agricultura de Charrua (CONDAGRO) e a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente deram parecer favorável a concessão de incentivo ao produtor, baseando-se no permissivo da Lei Municipal nº 1.503, de 06 de setembro de 2018.

**II - Fundamentação:** O projeto se encontra dentro dos ditames legais e devidamente amparado pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, uma vez que é dever do Governo Municipal, observado os princípios da legalidade e da moralidade, assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, fomentando o desenvolvimento local, com incentivo à modernização do trabalho no ramo de atividade da bacia leiteira, uma das potencialidades do Município, com vistas a garantir o desenvolvimento pleno do cidadão e conseqüentemente melhorando o quadro social e econômico da municipalidade.

**Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.**

Sala de Comissões, em 05 de junho de 2024.

**ROGÉRIO LUIZ MARTINELLO**  
Relator

**LIAMARA PALHANO**

**MARCELO FOCHI**

## COMISSÃO GERAL DE PARECERES

**Parecer nº 57/2024**, do Projeto de Lei nº 57/2024 do Poder Executivo.

**I – Relatório:** Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização legislativa, para efetuar a concessão de incentivo ao produtor rural **Mauro Roberto Reisner**, devido a investimento na bacia leiteira. O produtor está perfurando um poço artesiano com profundidade de 109 metros, com utilização de tubos para revestimento geomecânico, com motobomba bifásica 4" 3.0 hp 15 E - MARCA VAMBRO para vazão de 4.000L/ hora em 110.2 m.c.a, com quadro de comando 3.0 HP standart- 440v bifásica, além de cabos e tubos galvanizados, adaptadores, flange boia, conexões, tubos de revestimento e instalação de motobomba entre outros; o qual será utilizado em sua propriedade a fim de captar água que se encontra no lençol freático para abastecer as caixas de água, para consumo humano e animal. Como incentivo o produtor receberá o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) referente a 10% (dez por cento) sobre o montante do investimento de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme estabelece o art. 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.503, de 06 de setembro de 2018. O Conselho Municipal da Agricultura de Charrua (CONDAGRO) e a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente deram parecer favorável a concessão de incentivo ao produtor, baseando-se no permissivo da Lei Municipal nº 1.503, de 06 de setembro de 2018.

**II - Fundamentação:** O projeto se encontra dentro dos ditames legais e devidamente amparado pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, uma vez que é dever do Governo Municipal, observado os princípios da legalidade e da moralidade, assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, fomentando o desenvolvimento local, com incentivo à modernização do trabalho no ramo de atividade da bacia leiteira, uma das potencialidades do Município, com vistas a garantir o desenvolvimento pleno do cidadão e conseqüentemente melhorando o quadro social e econômico da municipalidade.

**Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.**

Sala de Comissões, em 05 de junho de 2024.

**ROGÉRIO LUIZ MARTINELLO**  
Relator

**LIAMARA PALHANO**

**MARCELO FOCHI**

## COMISSÃO GERAL DE PARECERES

**Parecer nº 58/2024**, do Projeto de Lei nº 58/2024 do Poder Executivo.

**I – Relatório:** Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização legislativa, para efetuar a concessão de incentivo ao produtor rural **Flavio Michel**, devido a investimento na horticultura. O produtor está reformando parte de uma estufa de lona de 17mx8m totalizando 136 m<sup>2</sup> (cento e trinta e seis metros quadrados), com 500 m (quinhentos metros) de fita gotejadora a fim de melhorar a produção e ter uma melhor qualidade nos produtos plantados na estufa de sua propriedade. Como incentivo o produtor receberá o valor de R\$ 1.851,60 (mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), referente a 15% (quinze por cento) sobre o montante do investimento de R\$ 12.344,00 (doze mil trezentos e quarenta e quatro reais), conforme estabelece o art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.503, de 06 de setembro de 2018. O Conselho Municipal da Agricultura de Charrua (CONDAGRO) e a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente deram parecer favorável a concessão de incentivo ao produtor, baseando-se no permissivo da Lei Municipal nº 1.503, de 06 de setembro de 2018.

**II - Fundamentação:** O projeto se encontra dentro dos ditames legais e devidamente amparado pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, uma vez que é dever do Governo Municipal, observado os princípios da legalidade e da moralidade, assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, fomentando o desenvolvimento local, com incentivo à modernização do trabalho no ramo de atividade da horticultura, uma das potencialidades do Município, com vistas a garantir o desenvolvimento pleno do cidadão e conseqüentemente melhorando o quadro social e econômico da municipalidade.

**Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.**

Sala de Comissões, em 05 de junho de 2024.

**ROGÉRIO LUIZ MARTINELLO**  
Relator

**LIAMARA PALHANO**

**MARCELO FOCHI**